



Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2109, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a assinatura de Aditivo Contratual ao Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de água, para a inclusão do Distrito de Curral Novo de Minas.

O Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 1362666, plenamente válido e em vigor, celebrado com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG, com o objetivo de transferir, em regime de exclusividade, a prestação dos serviços de abastecimento de água da localidade Curral Novo de Minas.

Parágrafo único. O Termo Aditivo a que se refere o caput não modificará o prazo da concessão.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º, desta lei, engloba a infraestrutura e instalações operacionais do Sistema de Abastecimento de água da localidade Curral Novo de Minas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE AGOSTO DE 2023.


MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal